



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**



**EDITAL Nº 06/2021/PRPGI de 14 de abril de 2021**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2021/2022 – PIBITI-EM IFBA**  
**(retificado em 15/04/2020)**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao Edital 06/2021/PRPGI - PIBITI-EM IFBA – 2021/2022 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Ensino Médio (PIBITI-EM 2021/2022), visando à seleção de alunos(as) regularmente matriculados nos cursos de nível médio oferecidos pelo IFBA.

## **2. OBJETIVO DOS PROGRAMAS**

2.1 O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Ensino Médio (PIBITI-EM) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais para a pesquisa entre estudantes do ensino médio, em todas as áreas do conhecimento, mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores(as) do IFBA;

2.2 O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Ensino Médio (PIBITI-EM) tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para atividade de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Estimular pesquisadores(as) produtivos a envolverem estudantes do ensino médio em atividades de pesquisa e inovação tecnológica;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e reflexiva em sua comunidade;
- d) Contribuir para a formação de quadros que participem de forma criativa e empreendedora na sua comunidade e propicie o fortalecimento da capacidade inovadora em diferentes arranjos

produtivos;

e) Proporcionar ao bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem tecnológica e científica por meio do uso de técnicas e métodos de pesquisa, desenvolvimento de produtos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade;

f) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade em produção de novas tecnologias que possam ser aplicadas em instituições e empresas no Estado da Bahia e no Brasil.

g) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

h) Proporcionar ao bolsista e colaborador, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

i) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas baianas;

j) Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”.

### **3. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

3.1 O Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Ensino Médio (PIBITI-EM) concederá bolsas financiadas pelo IFBA (cotas a definir);

3.2 A duração das bolsas concedidas será de 12 meses, com a execução dos Planos de Trabalho a ser iniciada a partir de 01 de outubro de 2021;

3.4 O valor mensal das bolsas concedidas pelo PIBITI-EM será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

3.5 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Doutor(a) poderão submeter até 02 (duas) propostas. Todavia, o(a) pesquisador(a) doutor(a) será contemplado com a segunda bolsa apenas quando todos os(as) outros(as) pesquisadores(as) candidatos(as) (mestres(as) ou doutores(as)), que obtiverem classificação, independente da titulação, já tiverem sido contemplados com uma bolsa;

3.6 Os(as) pesquisadores(as) com titulação de Mestre poderão submeter somente 01 (uma) proposta;

3.7 As cotas do item 3.2, terão reserva de 1 (uma) bolsa para recém mestres e de 1 (uma) bolsa para o PIBITI-EM-Af (Ações afirmativas). Caso nenhuma proposta se enquadre na categoria em questão, a cota será aplicada aos demais pesquisadores(as) obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;

3.7.1 Caso haja mais de uma de uma proposta para "recém mestre(a)" ou mais de uma proposta para "PIBITI-EM-Af", os não contemplados nessas modalidades serão enquadrados na classificação da ampla concorrência;

3.7.2 Os(as) proponentes deverão indicar no Plano de Trabalho, no espaço designado “CANDIDATO(A)” a expressão “Cota Recém Mestre”;

3.7.3 Considera-se para efeito deste edital a categoria recém mestre, o(a) pesquisador(a) que concluiu o mestrado a partir de janeiro de 2018;

3.7.4 Os(as) proponentes que optarem pelas cotas de PIBIC-Af, deverão indicar no Plano de Trabalho, no espaço designado "CANDIDATO(A)" a expressão "PIBITI-EM-Af".

#### **4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Do(a) Orientador(a)

4.1.1 O(a) orientador(a) deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Ser pesquisador(a) com produtividade científica e/ou tecnológica destacada, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;

b) Ter vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanal ou Dedicção Exclusiva com o IFBA, não estar afastado(a) das suas atividades no período de vigência do subprograma, de acordo com os afastamentos previstos no Capítulo 5 da Lei 8112/1990;

c) Poderão participar como orientadores(as), servidores(as) aposentados que fizerem adesão ao Programa Servidor Sênior Voluntário do IFBA, conforme descrito em seu Plano de Trabalho;

d) Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFBA;

e) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

f) Estar ciente do Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA;

g) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PRPGI.

4.1.2 São atribuições do(a) orientador(a)

a. Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;

b. Escolher e indicar, para bolsista, o(a) discente que ingressou no IFBA via sistema de cotas, caso o orientador opte por concorrer a bolsas de PIBIC-Af.

c. O(a) orientador(a) poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo programa;

d. O(a) pesquisador(a) deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

e. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados no Livro de Resumos, em seminários, congressos, e eventos similares;

- f. Estar presente nas avaliações anuais feitas pelo(s) bolsista(s), por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI;
- g. Fiscalizar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- h. Não permitir, nem solicitar, que a apresentação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI seja realizada por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;
- i. Atender às solicitações da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, quanto às correções dos relatórios parciais e finais das bolsas contempladas nas cotas do presente edital;
- j. Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo PIBITI, PRINCIPALMENTE aquelas referentes à entrega dos relatórios técnicos e entrega dos resumos para o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI .

4.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) comunicar à PRPGI e ao(à) estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 4.1.2.

#### 4.2 Do(a) estudante indicado à bolsa

##### 4.2.1 São requisitos e obrigações do(a) estudante bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível médio do IFBA;
- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, preferencialmente sem reprovações, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis), evidenciado pelo histórico escolar;
- c) Ser indicado pelo(a) orientador(a);
- d) Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa;
- e) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do(a) orientador(a), com dedicação de no mínimo 20 horas semanais devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista IFBA;
- g) Apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de painel e/ou comunicação oral no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI;
- h) Apresentar o Relatório Parcial, até o 6º mês de vigência da bolsa e Relatório Final, até 15 (quinze) dias após o término da bolsa;
- i) Devolver ao IFBA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) Estar ciente das Normas deste Edital;
- k) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

I) Estar adimplente com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA (PIICT/IFBA).

4.2.2 Candidatos a voluntários:

Importante: Para este Edital não haverá candidaturas para voluntariado.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

5.1 Das inscrições

5.1.1 As propostas serão recebidas apenas por meio do SUAP ([suap.ifba.edu.br](http://suap.ifba.edu.br)), conforme orientações disponibilizadas no Manual de Instruções para Submissão;

5.1.2 A proposta inscrita deve ser um Projeto de Iniciação Científica (modelo em Anexo I), que deve atender aos seguintes critérios:

I. Possuir mérito técnico-científico, a critério dos Avaliadores;

II. Apresentar viabilidade técnica e financeira, sendo de responsabilidade de cada pesquisador a viabilização do projeto;

III. Apresentar folha de rosto comprovando submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFBA (CEP/IFBA), no caso de projetos de pesquisa clínicos, epidemiológicos que envolvam qualquer experimentação com seres humanos ou no âmbito de Ciências Sociais e Humanas em se tratando de pesquisa qualitativa em temas de fórum íntimo;

IV. No caso de projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados devem possuir Número de Registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança. A comprovação do registro pode ser solicitada durante a execução do projeto;

V. Projetos que envolvam acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado dentro do País devem apresentar comprovação de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen - <https://sisgen.gov.br>) e obter autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen) para realização da pesquisa, conforme orientações normativas institucionais vigentes.

5.1.3 O anexo em PDF da submissão via SUAP não deve conter nenhuma identificação do Pesquisador(a) e/ou Equipe.

5.1.4 Terão caráter eliminatório:

a. O não atendimento ao mencionado no item 5.1.2 a 5.1.3;

b. Propostas encaminhadas por orientadores(as) em condição de inadimplência com os programas da PRPGI;

5.1.7 A PRPGI não se responsabilizará por problemas de submissão por conta de acesso à internet e ao SUAP.

Todo docente do IFBA tem acesso ao SUAP, mesmo que seu Campus não tenha implantado o SUAP Edu.

5.1.8. Neste edital não haverá identificação do estudante, sendo este indicado pelo(a)

Orientador(a) contemplado com a cota, por meio da documentação descrita no item 5.2.

5.2 A documentação a ser entregue a partir do RESULTADO PRELIMINAR nas Coordenações ou Diretoria de Pesquisa do seu Campus. Estas, por sua vez, deverão enviar toda a documentação dos estudantes à PRPGI, observando a data limite de chegada na PRPGI conforme cronograma.

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II) com os dados do(a) orientador(a) e do bolsista;
- b) Projeto de Pesquisa do(a) orientador(a);
- c) Plano de Trabalho do candidato, de acordo com o modelo (template) disponibilizado na página da PRPGI, identificados e contendo as assinaturas originais do(a) candidato(a) e do(a) orientador(a);
- d) Cópia do RG e CPF do candidato (estudante);
- e) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);
- f) Currículo do estudante (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
- g) No caso de bolsistas IFBA, declaração de estar ciente do Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA, de não possuir qualquer outra modalidade de bolsa e de não possuir qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (Anexo III);
- h) Comprovante de pesquisador(a) orientador(a) vinculado a um grupo de pesquisa do IFBA e cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq;
- i) Comprovante de vínculo do bolsista com o mesmo grupo de pesquisa do seu/sua orientador(a);
- j) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.

Importante: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR. Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil, as agências dos Correios apresentam, normalmente, mais rapidez na abertura de contas.

## **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 Concluídas as inscrições, as propostas serão analisadas pelos Comitês Interno e Externo, que emitirão pareceres quanto ao mérito das propostas submetidas pelo(a) orientador(a) (Projeto de Iniciação Científica a ser desenvolvido pelo(a) bolsista(a));

6.2 Serão classificadas as propostas avaliadas que alcançarem o mínimo de 60% (sessenta) da pontuação (Anexo IV);

6.3 Serão contempladas as propostas com maior pontuação, até o limite de bolsas oferecidas pelo PIICT;

6.4. A pontuação da proposta será a nota do projeto\*0,5+nota do currículo do(a) orientador(a)\*0,5 (Anexo V);

6.5 Em caso de empate será considerado o projeto com maior pontuação.

Importante:

a) A pontuação do barema referente ao currículo do(a) orientador(a) é realizada automaticamente, por meio da extração dos dados da Plataforma Lattes. A responsabilidade pelo correto preenchimento e informações do CV Lattes é unicamente do proponente. O QUALIS considerado do periódico é a última maior qualificação fornecida pela CAPES;

b) Para efeitos de pontuação do barema, será considerado o CV Lattes atualizado até o momento da submissão pelos candidatos, conforme extração de dados da plataforma SUAP. A coleta de dados levará em consideração os 5 últimos anos anteriores à publicação do edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da PRPGI ([www.prpgi.ifba.edu.br](http://www.prpgi.ifba.edu.br)), na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

7.2 Pedidos de recurso, devidamente formalizados, poderão ser analisados, se encaminhados via SUAP, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da fase de homologação das candidaturas e após o resultado preliminar.

Recursos enviados para outros meios que não sejam via SUAP, serão automaticamente desconsiderados;

7.3 Quando da divulgação do resultado preliminar, o proponente deverá, imediatamente, entregar nas Coordenações ou Diretoria de Pesquisa do seu Campus os documentos conforme item 5.2.2.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

8.1 O candidato contemplado com bolsa do IFBA confirmará seu interesse pela bolsa quando da assinatura do Termo de Outorga, no prazo estabelecido pela Coordenação de Iniciação Científica, mediante divulgação na página do IFBA e da PRPGI;

8.3 Para implementação das bolsas é imprescindível o cumprimento da exigência a que se refere o item 7.3.

## **9. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

9.1 A substituição de bolsistas só poderá ser realizada uma única vez para cada plano de trabalho (**período a ser definido pelas agências de fomento**);

9.2 A substituição de bolsista deverá ser feita mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível na página da PRPGI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa da substituição, data de suspensão das atividades do atual bolsista, data de início das atividades do atual bolsista ou voluntário, nome completo do novo candidato, acompanhada do relatório final referentes às

atividades desenvolvidas pelo bolsista anterior, bem como da documentação completa do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital;

9.3 A atribuição da bolsa ao novo discente passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência;

9.4 O cancelamento de bolsa deverá ser feito mediante pleito do(a) orientador(a) através de solicitação formal à PRPGI (formulário específico disponível no SEI) encaminhada pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus (unidade de vínculo do(a) orientador(a)) e deve informar o motivo/justificativa do cancelamento e a data de suspensão das atividades do(a) bolsista, acompanhada do relatório final referentes às atividades desenvolvidas pelo bolsista.

## 10. DOS PERÍODOS E PRAZOS

Lançamento do Edital	14/04/2021
Prazo final para impugnação	15/04/2021
Início de recebimento de propostas	18/04/2021
Encerramento de recebimento de propostas	Até 21/05/2021
Pré-seleção das propostas submetidas	23 a 28/05/2021
Resultado da pré-seleção das propostas	31/05/2021
Solicitação de parecer e recurso da pré-seleção	01 a 02/06/2021
Período de avaliação das propostas	04 a 30/06/2021
Divulgação dos resultados preliminares	04/07/2021
Solicitação de parecer e recurso	05 a 06/07/2021
Período de análise dos recursos	07 a 09/07/2021
Divulgação dos Resultados Finais	10/07/2021
Entrega da documentação à PRPGI pela	coordenadora



Diretoria/Coordenações de Pesquisa (2vias)	a ser divulgada
Início da vigência da bolsa	A partir de 01/10/2021
Apresentação do Relatório Semestral	No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica
Apresentação do Relatório Final	Até 15 dias após o encerramento da vigência da bolsa

## 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

### 11.1 DO BOLSISTA

11.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise dos relatórios técnicos (semestral e final) encaminhados pelo bolsista à Coordenação de Iniciação Científica/PRPGI, nos prazos por ela estabelecidos, bem como pela participação do(a) aluno(a) no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI.

11.1.2 Relatório Técnico Parcial – No prazo determinado pela Coordenação de Iniciação Científica;

11.1.3 Relatório Técnico Final – Encaminhado até 15 (quinze) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

11.1.4 Participação no Seminário Anual de Iniciação Científica - Os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa através de exposições orais ou pôsteres no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI;

promovido pela Coordenação de Iniciação Científica / PRPGI;

11.1.5 Fazer referência ao apoio do IFBA em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

11.1.6 Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos integralmente ao IFBA pelo bolsista, em valor atualizado;

11.1.7 A não apresentação do relatório técnico, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando orientador(a) e bolsista em situação de inadimplência para com o IFBA;

11.1.8 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência deste edital;

11.1.9 Os bolsistas de iniciação científica ou tecnológica que forem contemplados em

Programas de Intercâmbio (internos ou externos) DEVERÃO entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar sua pesquisa na forma oral ao Comitê Interno de Iniciação Científica, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

Obs.: Chamamos a atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos no campo “Período abrangido por este Relatório” (neste local deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente ao término da bolsa).

## **12. SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1 Qualquer criação ou inovação nos termos definidos nos incisos II e IV do Art. 2º da Lei 10973/04, que tenha resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFBA ou com o emprego de seus recursos humanos ou materiais, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos serão objeto da titularidade dos direitos de propriedade intelectual do IFBA a seu critério, respeitando o disposto nos Artigos 88 a 93 da Lei 9279/96 e na Política de Inovação do IFBA, conforme Resolução/CONSEPE nº 64, de 17 de outubro de 2019;

12.2 Recursos financeiros resultantes da exploração de direitos de Propriedade Intelectual serão destinados à Instituição e aos inventores de acordo com o disposto no Art. 33 da Política de Inovação do IFBA;

12.3 O responsável por atividades de pesquisa passíveis de proteção intelectual fica obrigado executar procedimentos que garantam o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações resultantes dessas atividades;

12.3.1 Neste caso, o(a) orientador(a) deverá informar à PRPGI com pelo menos um mês de antecedência da etapa de apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFBA ou evento equivalente promovido pela PRPGI.

## **13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 A indicação, substituição ou exclusão de bolsistas deverá ser efetuada pela Coordenação Institucional de Bolsas, mediante solicitação por escrito do(a) orientador(a);

13.2 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Iniciação Científica, especialmente em caso de inadimplência na entrega de Relatórios ou do não cumprimento do compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência;

13.3 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

13.4 O IFBA poderá cancelar ou suspender a cota de bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

13.5 O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBA, diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

13.6 A avaliação dos trabalhos desenvolvidos será conduzida pelos Comitês Interno e Externo que emitirão pareceres, com base nos Relatórios Semestrais e Finais;

13.7 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica

e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;

13.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

13.9 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFBA.

#### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Endereço da Secretaria IFBA / Programa de Bolsas de IC&T:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

AV. Araújo Pinho, Nº 39 - Canela - Salvador – BA, CEP:40.110-150

TEL.: (71) 3321-0337 E-mail: icprpgi@ifba.edu.br

### Anexo I

#### Projeto de Iniciação Científica

*O Projeto de Iniciação Científica deve ser editado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5 (um e meio) cm e margens 2,5 (dois e meio) cm. Além disso, deverão ter o máximo de 12 (doze) páginas (incluindo folha de rosto, referências e outros anexos que forem necessários à apresentação do projeto), de acordo com o TEMPLATE em anexo.*

#### EDITAL –PIBITI-EM – 2021/2022

BOLSISTA: <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>
ORIENTADOR(A): <i>(não preencher na submissão em pdf)</i>
TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ÁREA DE CONHECIMENTO:

SUB-ÁREA:

Indique pelo menos uma das áreas de tecnologias prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, definidas por meio das Portarias nº 1.122, de 19 de março de 2020, e nº 1.329, de 27 de março de 2020, de aderência do projeto:

RESUMO

INTRODUÇÃO

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

OBJETIVOS (GERAL & ESPECÍFICOS)

METODOLOGIA

RESULTADOS ESPERADOS (PRODUTOS E PROCESSOS)

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**REFERÊNCIAS**

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

**ANEXO II**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

**EDITAL – PIBITI-EM – 2021/2022**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**BOLSISTA**

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**INSTITUIÇÃO / CAMPUS:**

**NATURALIDADE:**

**DATA NASCIMENTO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**CURSO:**

**ANO / SEMESTRE DE  
CONCLUSÃO:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**GRUPO DE PESQUISA:**

**LINHA DE PESQUISA** (conforme cadastrada no grupo de pesquisa):

**PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:**

<b>ÁREA DO CONHECIMENTO:</b>		<b>SUB-ÁREA:</b>			
<b><u>ORIENTADOR(A)</u></b>					
<b>NOME:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>TITULAÇÃO:</b>					
<b>INSTITUIÇÃO / CAMPUS:</b>					
<b>DEPARTAMENTO:</b>		<b>REGIME DE TRABALHO:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>			

### ANEXO III

SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2021/2022 – PIBITI-EM IFBA

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ aluno (a) do curso \_\_\_\_\_ do campus \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PIICT/IFBA), bem como os itens do Edital N° 06/PRPGI/IFBA e pelo presente instrumento comprometo-me a cumprir integralmente seus termos, os quais se encontram disponíveis na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFBA ([www.prpgi.ifba.edu.br](http://www.prpgi.ifba.edu.br)).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

### Anexo V

#### SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2021/2022 - PIBITI-EM IFBA

Barema de avaliação do Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>
Mérito técnico-científico	15.00	
Relevância das atividades na formação do(a) bolsista	13.00	
Resultados esperados adequados aos objetivos	13.00	
Coerência do tema central com uma pesquisa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-EM)	13.00	



Clareza dos objetivos do projeto	13.00	
Adequação da metodologia aos objetivos do Projeto	11.00	
Adequação do cronograma aos objetivos	11.00	
Viabilidade de execução	11.00	

## ANEXO VI

SELEÇÃO DE BOLSISTAS – 2021/2022 - PIBITI-EM IFBA

### BAREMA DE AVALIAÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Peso</b>	<b>total</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Resultado obtido</b>
1,01 - Orientação de IC (Concluídas e em andamento)		1,5		7,5	
1,02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização (Concluídas e em andamento)		1,0		4,0	
1,03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional		0,5		1,0	
1,04 - Orientação de Dissertações de Mestrado (Concluídas e em andamento)		2,0		4,0	
1,05 - Orientações de Teses de					

Doutorado (Concluídas e em andamento)		2,5		2,5	
1,07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização		0,5		1,0	
1,08 - Participação em Banca de Mestrado		0,5		1,5	
1,09 - Participação em Banca de Doutorado		2,0		2,0	
2,01 - Publicação de livro com ISBN		3,0		9,0	
2,02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN		2,0		6,0	
2,03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)		3,0		9,0	
2,04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):		2,5		7,5	
2,05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 a B5)		2,0		6,0	
2,06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		1,0		4,0	
2,08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais		2,0		6,0	
2,09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais		1,0		4,0	
2,11 - Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais		1,0		3,0	
2,12 - Resumos expandidos publicados em anais de		1,0		2,0	

congressos nacionais					
2,14 - Registro de Propriedade Industrial no INPI		2,5		5,0	
2,22 - Revisor de periódicos		0,5		1,0	
3,01 - Doutor		10		10	
3,02 - Mestre		5,0		5,0	
Pontuação Total máxima:					100



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROSA MARTINS, Diretor Executivo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação- IFBA**, em 15/04/2021, às 02:53, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1827456** e o código CRC **F08E1DE0**.

23278.002117/2021-14

1827456v8

Criado por [andremartins](#), versão 8 por [andremartins](#) em 15/04/2021 02:51:44.